

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 425/2018 - NAF

Araucária, 11 de julho de 2018.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55
Araucária/PR

Assunto: **Resposta a Indicação**

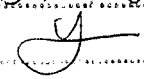
Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 399/2018, de iniciativa do Vereador Fábio Alceu Fernandes, estamos encaminhando ofício nº 161/2018 - SMSA/SG da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Ofício nº 4041/2018
13 07 2018




Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 161/2018 – SMSA/SG

Araucária, 10 de julho de 2018.

Prezado Secretário,

Informamos que em atenção à Indicação nº 399/2018 sobre a implantação da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação, no ato da matrícula em escolas públicas ou particulares, a Secretaria de Saúde de Araucária vem orientando para que se cumpra o disposto na Lei Ordinária do Estado do Paraná nº 19.534/2018 em anexo, inclusive com agenda para o dia 31 de julho de 2018 em pauta no Programa de Saúde na Escola.

Porém, cabe informar a população quanto a obrigatoriedade de tal medida através de campanhas publicitárias nas escolas públicas e privadas.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor

GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretaria Municipal do Governo

Nesta

IAS

10.07.18
15 horas

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

LEI Nº 19.534, 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafigo
Chefe da Casa Civil

Tião Medeiros
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Publicado no Diário Oficial nº 10202 de 5 de Junho de 2018.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Ofício Circular no 1198 - GAB

Araucária, 09 de julho de 2018.

Todas Unidades Educacionais Escolas
NESTA

Assunto: Programa Saúde na Escola

Convocamos os **Diretores das Escolas Municipais e Estaduais** para reunião no dia **31/07/2018 às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.**

Pauta: **Programa Saúde na Escola**- parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação



CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR